

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de Estacas de madeira comum, visando a construção de cercas na estrada vicinal dos distritos de Carnaúbas a Barrocas no município de Espírito Santo/RN.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Vr. Unit.	Vr. total
1	Estaca de madeira comum	2187	UN		

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição objeto deste termo de referência se faz necessária tendo em vista a necessidade do afastamento das cercas para a construção em paralelepípedo da estrada vicinal que liga o distrito de Carnaúbas ao distrito de Barrocas, e condições necessárias para utilização da mesma.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso 11 da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

4.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no Almoxarifado, situado à Av. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 14h00h, horário local), sem ônus de frete para o Município, e acompanhados das respectivas NOTAS FISCAIS

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 - Os objetos deverão ser entregues de imediato e após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento dos objetos terá como responsável, o servidor designado pela Secretaria, o qual irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada.

6.2 - Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 48 (quarenta e oito horas) para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

6.3 - As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, no local e horário especificado no item 4.1.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

7.2 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto na forma especificada no termo de referência;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos para o custeio da dispensa de licitação serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Espírito Santo/RN.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

10.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.3 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social (INSS e Federal CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, certidões Municipal e Estadual.

10.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

11.1 A fiscalização das especificações dos itens será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução da dispensa de licitação é aquela prevista no contrato.

13. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Termo de Referência foi expedido no Município de Espírito Santo/RN, conforme determinações da Lei, autorizado e ratificado pelo gestor da pasta solicitante.

Espírito Santo/RN, 01 de agosto de 2023

Humberto de Meiroz Grilo Neto
Secretário Municipal de Agricultura.